



Recebido Por
Amunes

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO LEI Nº 34/2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
AILTON NUNES DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Ingá

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com a presente Mensagem encaminho a V. Ex.^a, para a devida apreciação desse egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei 34/2024 que **“Autoriza a concessão de bem imóvel do Município de Ingá, não onerosa, à Empresa Texpar Industria LTDA, e dá outras providências”**, conforme prevê a Lei Orgânica do Município.

Referido projeto objetiva autorização legislativa necessária para conceder o uso do imóvel sito a Rua Euclides Magno Bacalhau, S/N, Centro, neste Município, anteriormente cedido ao funcionamento da Alpargatas.

A fim de garantir a destinação da concessão, será registrada com o encargo de efetuar a implantação da filiação da empresa no imóvel em prazo determinado, com finalidade exclusiva, sob pena de reversão do Imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

A Concessão de uso em análise é de grande relevância à comunidade e de interesse público, haja vista que colaborará em muito para melhoria da economia do Município com geração de empregos, melhoria da renda da população, proporcionando maior circulação de recursos financeiros, aumento da arrecadação

Faz-se necessário o instrumento de concessão para que a empresa possa realizar todos os investimentos total na ordem de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), necessários para o funcionamento de tecelagem de malhas e acessórios, instalação de equipamentos de última geração e realize as adequações para a infraestrutura indispensável ao funcionamento do seu maquinário.

Entende-se haver o interesse social na referida concessão de uso, uma vez que a implantação desta fábrica ensejará, além de aproximadamente **120** (cento e vinte) empregos diretos, e mais de **500** (quinhentos) indiretos, haverá também o fortalecimento da cadeia do algodão orgânico e colorido já cultivado na região, apoiando a mobilização, organização e aumento da extensão de terras cultivadas e a quantidade de comunidades de agricultores capacitados para estas novas técnicas agrícolas, tanto no Município como em toda a região, Criando condições para o aumento da renda do



**PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000**



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR



produtor rural seja por melhoria do preço, por acesso a novos mercados, garantia de venda de toda a colheita e outros incentivos.

Cabe salientar que haverá a consolidação desta cadeia que já foi iniciada com o aumento do cultivo do algodão, a criação da Cooperativa dos agricultores familiares, instauração da algodoeira, culminando com a instalação da tecelagem e malharia pretendida pela empresa Texpar. Toda a cadeia beneficiará mais de mil famílias do Município de Ingá e região.

A cultura do algodão na Paraíba é histórica já tendo sido considerada a sua principal fonte de riqueza, comparada algumas vezes com a da cana de açúcar. O “ouro branco” como era conhecido, aquecia a nossa economia como matéria prima para a indústria têxtil nacional, na exportação, como também era usado para atender as necessidades das famílias com tecidos rústicos e redes, além de outras utilidades como cordões, pavios, linhas, etc, justificando a sua expansão para todo o Estado.

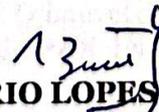
O seu declínio não só teve como causa a praga do bicudo, que praticamente dizimou a plantações, esta, aliada a fatores climáticos, atraso no processo organizacional e tecnológico, fez com que essa cultura perdesse mercado, causando a decadência da lavoura algodoeira no Nordeste e na Paraíba, tendo como consequência o aumento da pobreza na região.

O resgate desta cultura a partir da cidade de Ingá e circunvizinhas não só trará mais desenvolvimento para esses municípios, como transformará a realidade dos agricultores locais, agregando valor ao produto pelo cultivo de algodão orgânico, possibilitando sua inserção em mercados de maior valor.

Salutar informar que referido prédio público é utilizado pela Municipalidade pela Secretaria de Agricultura, desde a sua desocupação pelo fechamento da unidade da Alpargatas, que poderá ser realocado para um local menor, uma vez que a unidade fabril trará maiores resultados sociais e econômicos para a cidade. A sua implantação será um marco para o município de Ingá.

Diante dessas considerações, encaminho o presente Projeto de Lei para a apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, e solicito, após os trâmites legais, que seja analisado e por fim aprovado por Vossas Excelências.

Renovo, finalmente, meus protestos de estima e consideração.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR



PROJETO DE LEI Nº 34/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO, NÃO ONEROSA, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE INGÁ À EMPRESA TEXPAR, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA TÊXTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ingá, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel localizado na Rua Euclides Magno Bacalhau, S/N, Centro, neste Município, objeto do Registro Geral no Cartório de Imóveis sob o nº R-1-2.912, fls. 003, Livro 2 K, de propriedade da Prefeitura do Município de Ingá, com área total de 1.110m² (um mil, cento e dez metros quadrados), à Empresa **TEXPAR INDUSTRIA LTDA**, com sede em João Pessoa-PB, CNPJ sob nº 01.258.272/0002-30, objetivando a implantação de Indústria Têxtil.

IMÓVEL: Um imóvel constando uma área total de 1.110m², contendo um galpão que mede 55,00 m de frente e fundos, 15,00 metros de lateral direita esquerda, perfazendo um total de área de 825,00 m², limitando-se de frente com a Rua Euclides Magno Bacalhau, fundos com o terreno de Maria do Carmo Gonçalves, lado esquerdo com terreno da Prefeitura Municipal de Ingá-PB, e lado direito ainda com a Prefeitura Municipal de Ingá-PB. Compõe o terreno, um prédio tipo galpão, que possui um salão amplo, espaço administrativo, dois banheiros, área de estoque, refeitório, oficina e estacionamento.

Art. 2º. O imóvel ora concedido destina-se à implantação de Indústria têxtil da Empresa **TEXPAX INDUSTRIAL LTDA**, com filial a ser constituída no Município de Ingá, às expensas exclusivas da Concessionária.

Art. 3º. A concessão de uso será não onerosa e com prazo de 30 (trinta anos), podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR



Art. 4º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras, adequações e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso

Art. 5º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal reconhece o interesse público na presente concessão, desobrigando-se da licitação.

Art. 7º. Ocorrerá a cassação da concessão e reversão do imóvel ao Município, **única e exclusivamente**, se a Concessionária não cumprir a finalidade de que trata o Art. 2º desta Lei, no prazo de 02 (dois) anos, prorrogável a critério do Chefe do Poder Executivo.

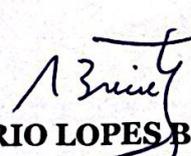
Art. 8º. Caso seja efetivada a cassação da concessão por parte da Prefeitura Municipal de Ingá, por motivo diverso do que trata o **art. 7º** retro, esta ficará obrigada a ressarcir à Concessionária todas as despesas realizadas para abertura da filial, implantação da indústria têxtil, bem como todas as benfeitorias por ela realizadas, inclusive as não removíveis e voluptuárias.

Art. 9º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas em contrato.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ingá-PB, 12 de novembro de 2024


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR